

DECRETO "O" Nº 043/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário à Unidade Orçamentária que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o reconhecimento do estado de calamidade pela Assembleia Legislativa por meio do decreto Legislativo n. 620 de, de 20 de março de 2020, e

Considerando a necessidade da comprovação da aplicação dos recursos na Secretaria de Estado de Saúde para o custeio das ações de prevenção, contenção, combate e mitigação à pandemia do Coronavírus (Covid-19), com a utilização dos recursos previstos para o pagamento do serviço da dívida do Estado com a União, suspensos temporariamente, pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando o disposto no art. 44 da lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com o art. 65 da Lei Complementar Federal n. 101 de 4 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário à Unidade Orçamentária mencionada, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KANER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

| ANEXO AO DECRETO Nº 043/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 | | | | | R\$ | |
|---|----------|----------|--------|--------|---------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO | I CFD | E NSN | G O | F N | SUPLEMENTAÇÃO | CANCELAMENTO |
| FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS | | | | | | |
| FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS | | | | | | |
| 27901.10.305.2043.4080 | | S | | | | |
| Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19) | 3 | 3 | 100 | | 26.500.000,00 | 0,00 |
| | 3 | 4 | 100 | | 5.000.000,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL | | | 100 | | 31.500.000,00 | 0,00 |
| ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO | | | | | | |
| ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO | | | | | | |
| 35101.28.841.0907.9017 | | F | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna | 3 | 6 | 100 | | 0,00 | 31.500.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 100 | | 0,00 | 31.500.000,00 |
| TOTAL | | | 100 | | 31.500.000,00 | 31.500.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 31.500.000,00 | 31.500.000,00 |